



COMUNICADO Nº 001/2024 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,
A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231¹, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente comunicar quanto ao regramento para assinaturas digitais e a regular execução orçamentária junto ao SIAFIC.

Em continuidade à atualização conceitual e operacional do SIAFIC, a DCG tem por informar os procedimentos para assinaturas. Para tal, se faz necessário a definição dos agentes com poderes junto ao sistema.

Referem-se à:

- a) **Ordenador de Despesa:** Ordenador de despesa é toda e qualquer **autoridade** de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967).
- b) **Gerente OF:** Trata-se do Responsável pelo NFS (Núcleo Fazendário Setorial) ou equivalente (no caso das autarquias).
- c) **Gestor Financeiro:** Trata-se do Diretor Financeiro / Tesoureiro².

Desta forma, definiu-se a obrigatoriedade de assinaturas sobre os documentos de **Nota de Empenho e Programação de Desembolso** para a figura do Ordenador de Despesas em conjunto com o Gerente OF.

¹ Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado: I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

² **É possível que a figura do Gerente OF e Gestor Financeiro recaia sobre o mesmo profissional, em sua maioria Contadores das unidades.**



Quando os documentos mencionados não forem assinados digitalmente haverá travas sistêmicas impedindo o prosseguimento da execução orçamentária (quicá pagamentos).

Há também a faculdade sobre assinaturas de documentos conforme demonstrado a seguir:

Documento	Observação	Ordenador de Despesa	Gerente OF	Gestor Financeiro
Nota de Reserva³	Obrigatória	X		
Nota de Empenho	Obrigatória	X	X	
Nota de Liquidação	Não necessita			
Programação de Desembolso	Obrigatória	X	X	
Ordem Bancária	Facultativa	X		X
Registro de Envio	Facultativa			X

Considerando as definições ante expostas, a Diretoria de Contabilidade Geral demanda às Unidades Gestoras, a atualização da figura do Gerente OF, enviando os dados:

- Nome Completo
- CPF
- E-mail Corporativo
- Telefone
- CRC (se Possuir)
- UG

Ainda, considerando a iminente entrada em operação do SIAFIC, a atualização pode ser encaminhada mediante o e-mail contabilidade@sefa.pr.gov.br, para que o ajuste ocorra com maior brevidade, após a entrada oficial do SIAFIC (15 de Janeiro de 2024) os pedidos devem seguir o rito comum via e-protocolo.

³ Quando houver.



Os procedimentos para assinatura estão descritos passo a passo em documento próprio conforme endereço eletrônico <https://siafic.fazenda.pr.gov.br/> junto à página “Manuais”, “Execução Orçamentária”.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciana Carin Scheidt
Chefe do SEFA/NFS
CRC-PR 037.553/O-0

De acordo.

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5



ePROTOCOLO

requisição feita pelo expediente 002/2024.

Documento: **COMU_n_001_2024_DCG_SEFA_AssinaturasDocs.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Carin Scheidt** em 10/01/2024 10:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 10/01/2024 09:59 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento **724.989** por: **Rafael Alves de Lara Bertagnolli** em: 09/01/2024 18:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ef1461a5219a2e0821cb5131c58e10f7.